



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.856 DE 18 DE MARÇO DE 2011.*

“Da denominação a Próprio Municipal em São José da Boa Morte – 3º Distrito de Cachoeiras de Macacu-RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica denominado Posto de Saúde Lucimar Santos Takeyama, o atual Posto de Saúde, situado em São José da Boa Morte- 3º Distrito de Cachoeiras de Macacu-RJ.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: Fábio Gonçalves Ferreira - Vereador do PPS.